



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 08/74

EMENTA: CRIA UNIDADES ESCOLARES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

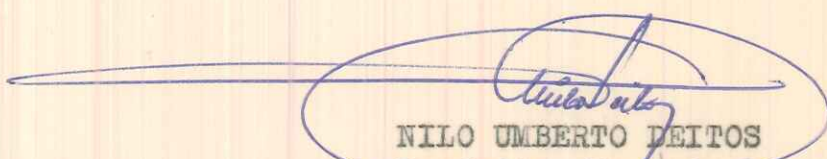
A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criadas as seguintes unidades escolares: ESCOLA JOSÉ DE ANCHIETA, na localidade D'Água da Torneira, ESCOLA PARIGOT DE SOUZA, na localidade de Casa Branca, e ESCOLA D. PEDRO II, na localidade de Jurema.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verba própria consignada em orçamento vigente ou em convênio com a União ou Estado.-

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e quatro.

  
NILO UMBERTO DEITOS  
Prefeito Municipal